

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MAIO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 48

maestria uma situação de alto grau de complexidade, contribuindo de maneira decisiva para a preservação da integridade física da paciente e da criança envolvida. Assim, demonstrando comprometimento com os municípios, contribuindo diretamente para uma Guarda Municipal mais humanizada, constituem características dignas de reconhecimento formal de suas qualidades profissionais pela Administração da GMF.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste dos assentos funcionais da servidora.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, em 19 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA
DIREÇÃO GMF

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 61/2025 - SEFIN

Designa servidor para exercer a função de Julgador de Primeira Instância, no âmbito da Auditoria de Julgamento do Contencioso Administrativo Tributário (CAT), do Município de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 305, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a organização, estrutura, competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza, estabelecendo a função de julgadores singulares a serem escolhidos dentre servidores efetivos do Grupo Ocupacional TAAF, e designados por Ato do Secretário (a) Municipal das Finanças, para atuar na Auditoria de Julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficácia, eficiência, celeridade e transparência no julgamento dos Processos Administrativos de primeira instância submetidos ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT);

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento dos requisitos legais pelo servidor escolhido, no que se refere à graduação em curso de nível superior, preferencialmente em Direito, reputação ilibada, notória idoneidade moral e reconhecida experiência em matéria tributária, esta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contínuos ou não, conforme a instrução documental dos autos do Processo Administrativo nº P196650/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAIO BATISTA HOLANDA**, matrícula nº 157581, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Analista Fazendário Municipal, para exercer a função de julgador singular no âmbito da Auditoria de Julgamento, órgão de julgamento de primeira instância do Contencioso Administrativo Tributário (CAT), do Município de Fortaleza, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, em Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
Marcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 62/2025 - SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário a expedir Portaria e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; e os demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

CONSIDERANDO, a previsão contratual constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.1.1.1**, do Contrato nº 71/2023 – SEFIN, o Processo Administrativo de aplicação de penalidade nº P404459/2023 e Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 185/2024, às fls. 292/303;

CONSIDERANDO, que a empresa não cumpriu prazos e obrigações pactuados no instrumento contratual, quanto à entrega dos itens da Nota de Empenho nº 57/2024 – SEFIN e Ordem de Fornecimento nº 01/2024 – SEFIN;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa foi devidamente notificada, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, onde apresentou resposta à notificação da SEFIN, informando que não foi possível concluir o processo de aquisição e entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO, por fim, o relatório emitido pela Coordenadoria de Penalidade (COPEN) da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, através do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 185/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0001-27, a sanção da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, conforme conclusão do Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 185/2024.

Art. 2º - Será facultado a empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, na forma do § 1º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 109, I, alínea "f" da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- CE, data da assinatura digital.